



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Tratam-se os autos de solicitação da Secretaria-Geral da Presidência, visando à aquisição de materiais de copa e cozinha para suprir a necessidade dessa unidade, conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD acostado no doc. 13, em que indica o valor estimado total de R\$853,14 (oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Considerando tratar-se de demanda extraordinária, remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar se há disponibilidade orçamentária para acobertar a pretensa despesa, bem como para informar se o valor desta, acrescido daquelas informadas ou previstas para o ano de 2024, não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 11.871/2023).

Havendo, fica dispensada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, devendo os autos ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos para:

- primeiramente, diante do pequeno valor da contratação, tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência, verificar a possibilidade de inclusão da presente aquisição em outra contratação prevista para 2024;

- em não sendo possível, elaborar o respectivo termo de referência e, se for o caso, apresentar elementos sobre o enquadramento ou não de contratação nos casos de dispensa eletrônica, conforme art. 34, § 1º, da Portaria GP/DG nº 655/2023, cuidando de, oportunamente, atualizar o Plano Anual de Contratações.

Após, à Assessoria Jurídica da Administração para análise do termo de referência e emissão de parecer, nos termos do art.19 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023 e do art. 23, II, "b", do Regulamento Geral deste Tribunal.

Oportunamente, voltem-me.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas